



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 544/91

Concede reajuste salarial aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores municipais enquadrados na referência 80 da escala de referências e vencimentos a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 451/89, alterada pela Lei Municipal nº 491/90, passam a ter os vencimentos mensais fixados em Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os servidores municipais ocupantes dos cargos em comissão de Coordenador de Projetos Educacionais, Diretor de Divisão e Assistente de Departamento IV, passam a ter os vencimentos mensais fixados em Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 1.991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 1.991.

ONEVAN JOSÉ DE MATOS

-Prefeito Municipal-